



JUCESP PROTOCOLO  
2.939.549/23-0



**MADU CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A**

**NIRE 3530052895-6**

**CNPJ. 32.216.499/0001-65**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

- DATA:** 29 de novembro de 2023, às 15:00 horas.
- LOCAL:** Alameda dos Aicas, nº 565, Apto. 61, Bairro Indianópolis, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04086-001.
- PRESENÇA:** Acionistas representando a **TOTALIDADE** do capital social, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com Art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15.12.76.
- MESA DIRETORA:** Presidente: **MANOEL MARCOS MADUREIRA**  
Vice-Presidente: **MARCIA MARIA CORREA MADUREIRA**  
Secretário: **KARINA MIURA DE CAMPOS**
- ORDEM DO DIA:**
- Aumento do Capital Social mediante conferência de bens imóveis;
  - Aprovação da Empresa Avaliadora;
  - Cessão e transferência de ações;
  - Alterar o endereço da sede;
  - Consolidação do Estatuto Social.

Este documento foi assinado digitalmente por Karina Miura De Campos, Marcia Maria Correa Madureira e Manoel Marcos Madureira.  
Este documento foi assinado eletronicamente por MARCELA CORREA MADUREIRA e Juliana Correa Madureira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0AD4-3171-9E36-F59B.

ATA  
DE  
REUNIÃO

## I - DELIBERAÇÕES

1. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade aprovar (i) o aumento do capital social, mediante conferência de bens imóveis de propriedade dos subscritores Manoel Marcos Madureira e Marcia Maria Correa Madureira, (ii) aprovar a empresa avaliadora dos bens, (iii) aprovar a cessão e transferências das ações, (iv) aprovar a alteração da sede da sociedade e (v) aprovar a consolidação do estatuto social.

2. Deliberações: Submetidas à discussão e em seguida à votação, foram aprovadas pela totalidade dos acionistas, sem qualquer restrição, as seguintes matérias:

- a. O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **passa a ser de R\$ 5.622.567,32 (cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, mediante a conferência dos imóveis de propriedade dos subscritores Manoel Marcos Madureira e Marcia Maria Correa Madureira, no valor de R\$ 5.612.567,32 (cinco milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme o Boletim de Subscrição, que constará como parte integrante da presente ata, como Anexo I, integralizado e subscrito neste ato pelos Subscritores, mediante bens imóveis, descritos no Laudo de Avaliação, que constará como parte integrante da presente ata, como Anexo II.

Os subscritores, ora conferentes, declaram que os imóveis descritos e conferidos à sociedade estão isentos de quaisquer ônus e que não recaem sobre eles ações de direito real ou pessoal ou ações reipersecutórias que possa afetá-la, estando quites com as obrigações condominiais e não estarem incursos nas restrições da Lei da Previdência.

- b. Havendo a aprovação unânime quanto à forma de sua integralização, o Senhor Presidente disse que, de acordo com o que preceitua o art. 8º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Assembleia deveria nomear a empresa avaliadora que iria proceder a avaliação dos bens oferecidos para a integralização do capital social, cuja indicação recaiu sobre a seguinte sociedade:

**TRADE POINT CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.412.695/0001-93, com sede social na Rua Laplace, nº 96, 11º andar, Brooklin Paulista, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04622-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.222.155.719, em sessão de 03/03/2008, neste ato representada pelo **sócio e administrador MARIO MIURA**, brasileiro, divorciado, contabilista, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP171.427/O-2 e pelo **Perito responsável GERALDO RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CRC/SP sob nº 1SP201196/O-0, ambos com endereço comercial na Rua Laplace, nº 96, 11º andar, Brooklin Paulista, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04622-000

A empresa avaliadora, na pessoa do sócio administrador responsável estava representada no recinto, foi consultada e disse que, previamente, tinha sido incumbida de avaliar os bens móveis e imóveis dos subscritores, e, uma vez aceito o encargo proposto, declarou que já tinha elaborado o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, obedecendo estritamente os preceitos estabelecidos pelo art. 8º, da Lei nº 6.404/76, sendo o critério usado, o exame contábil dos bens móveis e imóveis, o exame no local, bem como os elementos comparativos dos mesmos, avaliados pelo **preço de aquisição e valor constante da declaração de renda dos subscritores**.

3171-9E36-F59B

Os subscritores, ora conferentes declaram que os imóveis descritos no **LAUDO DE AVALIAÇÃO** e conferidos à sociedade estão isentos de quaisquer ônus e que não recaem sobre eles, ações de direito real ou pessoal ou ações reipersecutórias que possam afetá-los, estando quites com as obrigações condominiais e não estarem incursos nas restrições da Lei da Previdência.

- c. De acordo com os artigos 979 e 1.848, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002, com o fito de preservar a harmonia, unidade, continuação e, ainda, a proteção dos bens do patrimônio familiar, a fim de preservar direitos futuros dos doadores, a Assembleia deliberou e aprovou que, no caso de haver cessão e transferência de ações, por doação, a título gratuito, estas doações poderão estar gravadas com as cláusulas de proteção dos doadores, reservando-lhes o usufruto vitalício de todas as ações e dos direitos a elas inerentes, inclusive o direito de votar e ser votado e no caso de falecimento de qualquer das DONATÁRIAS, **Juliana Correa Madureira e Marcela Correa Madureira**, antes dos DOADORES, as ações, objeto do presente INSTRUMENTO, transferem-se por reversão aos DOADORES, nos termos do Instrumento Particular de Doação de Ações, Anexo III.
- d. Aprovada a alteração do endereço da sede da empresa, a qual passará da Alameda dos Aicas, nº 565, Apto. 61, Bairro Indianópolis, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04086-001, para Rua Lourenço de Almeida, nº 657, sala 91, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04508-000.
3. Com efeito, os Artigos 2º e Artigo 5º do Estatuto Social passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - A sociedade tem sede, foro e administração à sede social à Rua Lourenço de Almeida, nº 657, sala 91, Bairro Vila Nova Conceição Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04508-000, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.”

**Art. 5.º** - O capital social é de R\$ 5.622.567,32 (cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, por MANUEL MARCOS MADUREIRA e MARCIA MARIA CORREA MADUREIRA, distribuídos por 5.622.567 (cinco milhões, seiscentas e vinte e duas mil, quinhentas e sessenta e sete), ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.”

4. Em função das deliberações acima, os acionistas decidem consolidar o ESTATUTO SOCIAL que, submetido à apreciação dos subscritores foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação:

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Art. 1º** – MADU CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A, é uma empresa que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 2º** - A sociedade tem sede, foro e administração à sede social à Rua Lourenço de Almeida, nº 657, sala 91, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04508-000, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

**Art. 3º** - A sociedade tem por objetivo social: (i) Consultoria Empresarial – CNAE 70.20-4-00; (ii) Administração de bens próprios e a participação em outras empresas – holding de instituição não financeira - CNAE – 64.62.0-00; (iii) Compra e Venda de Bens próprios – CNAE 68.10.2-01; (iv) participação no capital de outras sociedades – holding de instituição não financeira – CNAE 64.62.0-00, bem como aplicações financeiras próprias e a consultoria financeira em todas as modalidades que independem de autorização governamental.

**Art. 4º** - A sociedade terá tempo de duração indeterminado.

## II - CAPITAL SOCIAL

**Art. 5º** - O capital social é de R\$ 5.622.567,32 (cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, por MANUEL MARCOS MADUREIRA e MARCIA MARIA CORREA MADUREIRA, distribuídos por 5.622.567 (cinco milhões, seiscentas e vinte e duas mil, quinhentas e sessenta e sete), ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

**Art. 6º** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

## III - ADMINISTRAÇÃO

**Art. 7º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, de um Diretor Presidente e 1 (uma) Diretora Vice-Presidente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Art. 8º** - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

**Parágrafo 2º** - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

**Art. 9º** - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

**Art. 10º** - Compete ao Diretor Presidente e Diretora Vice-Presidente, de forma isoladamente, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, com exceção a compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, que dependerão assinatura, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

**Art. 11º** - Compete à Diretora Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

**Art. 12º** - As procurações deverão ser assinadas de forma conjunta pelo Diretor Presidente ou pela Diretora Vice-Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações “ad-judicia” que poderão ser por tempo indeterminado.

**Art. 13º** - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

#### IV - CONSELHO FISCAL

**Art. 14º** - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida à reeleição.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

#### V - ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 15º** - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

**Art. 16º** - A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.

#### VI - EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 17º** - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único** - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados a distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

**Art. 18º** - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

## VII - LIQUIDAÇÃO

**Art. 19º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

## VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

**Art. 21º** – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os Subscritores.

São Paulo, 29 de novembro de 2023.

---

**MANOEL MARCOS MADUREIRA**

**Presidente**

JUCESP  
SEDE

---

**MARCIA MARIA CORREA MADUREIRA**  
Vice-presidente

---

**KARINA MIURA DE CAMPOS**  
Secretária

**SUBSCRITORES:**

---

**JULIANA CORREA MADUREIRA**

---

**MARCELA CORREA MADUREIRA**

SEDE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Maria Cristina Frei*  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA-GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SDE: 01/2019  
467.590/23-0

**JUCESP**

Este documento foi assinado digitalmente por Karina Miura De Campos, Marcia Maria Correa Madureira e Manoel Marcos Madureira. Este documento foi assinado eletronicamente por MARCELA CORREA MADUREIRA e Juliana Correa Madureira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0AD4-3171-9E36-F59B.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0AD4-3171-9E36-F59B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0AD4-3171-9E36-F59B



### Hash do Documento

B923DA64238E94B5D516D3B98978AE17083812600DB20C6A4A38C4A3C041F94D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2023 é(são) :

- Marcela Correa Madureira - 312.943.078-43 em 06/12/2023 17:16 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: cellamadu@gmail.com

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Dec 06 2023 17:16:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5792436 Longitude: -46.6376226 Accuracy: 1398.9407858449479

**IP** 179.100.55.63

### Hash Evidências:

BF13B283FC08CF0F779B243453D4EB2CD9F8E0F616EC1FEE23EC2B6710274D0D

- Juliana Correa Madureira (Signatário) - 286.531.618-13 em 06/12/2023 16:43 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: juliana.madureira@gmail.com

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Dec 06 2023 20:43:15 GMT+0100 (Central European Standard Time)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 178.254.91.195

### Hash Evidências:

12E97231E387CA8AB94BBD5C756B17C5B06EE70176FAB84E7322E70DDFAB06A1

- Karina Miura De Campos (Signatário) - 315.173.148-10 em 05/12/2023 16:20 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Marcia Maria Correa Madureira (Signatário) - 133.696.568-17 em 01/12/2023 08:59 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

manonel Marcos Madureira (Signatário) - 885.024.068-68 em 01/12/2023 08:55 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



## Anexo I

# MADU CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscrição de R\$ 5.622.567,32 (cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), efetuada pelos subscritores no capital social da empresa MADU CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ. 32.216.499/0001-65 e NIRE 35.300.52895-6, com a emissão de 5.622.567 (cinco milhões, seiscentas e vinte e duas mil, quinhentas e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

SUBSCRITORES	AÇÕES	VALOR
<b>MANOEL MARCOS MADUREIRA</b> , brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.948.737 SSP/SP e CPF nº 885.024.068-68, residente e domiciliado Rua Lourenço de Almeida, nº 657, sala 91, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04508-000; Subscrição e integralização em moeda corrente nacional. Subscrição e integralização com bens imóveis.	5.000 2.806.284	R\$ 5.000,00 R\$ 2.806.284,16
<b>MARCIA MARIA CORREA MADUREIRA</b> , brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.413.133-0 SSP/SP e CPF nº 133.696.568-17, residente e domiciliada Rua Lourenço de Almeida, nº 657, sala 91, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04508-000; Subscrição e integralização em moeda corrente nacional. Subscrição e integralização com bens imóveis.	5.000 2.806.283	R\$ 5.000,00 R\$ 2.806.283,16
<b>TOTAL</b>	<b>5.622.567</b>	<b>R\$ 5.622.567,32</b>

São Paulo, 29 de novembro de 2023.

**MANOEL MARCOS MADUREIRA**

**MARCIA MARIA CORREA MADUREIRA**



## Anexo II

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

**TRADE POINT CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede social na Rua Laplace, n.º 96, 11º andar, Bairro Brooklin Paulista, CEP 04622-000, na Capital de Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.222.155.719, em sessão de 03.08.2008 e CNPJ n.º 09.412.695/0001-93, neste ato representada pelo *sócio e administrador* **MARIO MIURA**, brasileiro, divorciado, contabilista, inscrito no CRC/SP sob n.º 1SP 171.427/O-2 e pelo *perito responsável* **GERALDO RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CRC/SP sob n.º 1SP201196/O-0, ambos com endereço comercial na Rua Laplace, n.º 96, 11º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04622-000, empresa nomeada pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de novembro de 2023, da empresa **MADU CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.216.499/0001-65 com sede social à Rua Aicás, n.º 565, apto. 61, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04086-001, com o fim específico de avaliar o bem imóvel dos subscritores, tendo concluído o seu trabalho, apresentam o Laudo de Avaliação nos seguintes termos:

#### I - FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

O presente LAUDO tem por finalidade avaliar os *imóveis* conferido pelos subscritores **MANOEL MARCOS MADUREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.948.737 SSP/SP e CPF n.º 885.024.068-68, residente e domiciliado na Rua Lourenço de Almeida, n.º 657, sala 91, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04508-000 e **MARCIA MARIA CORREA MADUREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 10.413.133-0 SSP/SP e CPF n.º 133.696.568-17, residente e domiciliada na Rua Lourenço de Almeida, n.º 657, sala 91, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04508-000, para a integralização do capital social da empresa **MADU CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A**.

## II - ELEMENTOS AVALIADOS

Descrição dos *imóveis* conferidos pelos subscritores:

1. Um imóvel consistente de uma casa nº 3, da Praça de Manobras da Passagem Particular, que tem acesso pelo nº 128, da Alameda dos Aicás, antiga Rua Goitacazes. - Indianópolis-24º Subdistrito. Uma casa e seu terreno com 5,80ms de frente, para o Patio ou Praça de Manobras da referida Passagem Particular, por 26,40ms da frente aos fundos, de forma retangular, e área de 153,12ms<sup>2</sup>, confinando do lado direito, visto o imóvel da rua, com a casa B, ou nº 2; do lado esquerdo, com quem de direitos nos fundos, com terrenos de Amelia Mourão de Oliveira ou sucessores desses confrontantes, averbado no 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, **matriculado sob o nº 369**, ficha 1, R. 13, em 03 de novembro de 2022, de propriedade dos subscritores, já qualificados acima, à razão de 50% (cinquenta por cento) de cada um, que, conjuntamente conferem à sociedade pelo referido valor de R\$ 2.110.000,00 (dois milhões e cento e dez mil reais);
2. Um imóvel consistente de um apartamento tipo nº 123, localizado no 12º andar do "EDÍFICIO MAISON GEORGE V - RESIDENCE", situado à Avenida Jurema, nº 45, em Indianópolis - 24º Subdistrito, com área útil de 95,08m<sup>2</sup>, área comum de 54,29m<sup>2</sup>, área comum de garagem de 19,80m<sup>2</sup>, área total de 169,17m<sup>2</sup>, fração ideal no terreno de 1,8315%, cabendo-lhe o direito de 02 vagas de uso indeterminado, com auxílio de manobrista, na garagem localizada nos 1º ou 2º subsolos, averbado no 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, **matriculado sob nº 117.237**, ficha 01, R. 11 em 25 de agosto de 2009, de propriedade dos subscritores, já qualificados acima, à razão de 50% (cinquenta por cento) de cada um, que, conjuntamente conferem à sociedade pelo referido valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);.
3. Um imóvel consistente de um apartamento nº 74, situado no 9º pavimento ou 7º andar do Edifício "Canopus", ou Bloco "B", do Conjunto Five Stars, situado na rua Januário dos Santos nº 106 e Avenida Eptácio Pessoa nº 498, tendo dito apartamento a área

construída total de 186,0045 m<sup>2</sup>, sendo 139,8275m<sup>2</sup> de área útil e 46,1770 m<sup>2</sup> de área comum; situa-se no flanco direito do bloco, de quem da Avenida Epitácio Pessoa olha o Conjunto, confrontando na frente com o hall de entrada por onde tem acesso o apartamento, escadarias e apartamento de final 1 e 2, de um lado com área de recuo lateral direita, de outro com apartamento de final 3 e nos fundos com a área de recuo que separa o Bloco B ou Edifício Canopus do Bloco C ou Edifício Sigma, correspondendo-lhe na totalidade do terreno e nas partes comuns do Conjunto, uma parte ideal equivalente a 0,6190%. - o terreno está descrito e confrontado na especificação condominial, averbado no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, **matriculado sob nº 18.824**, ficha 1, R. 9, em 18 de julho de 1983, de propriedade dos subscritores, já qualificados acima, à razão de 50% (cinquenta por cento) de cada um, que, conjuntamente conferem à sociedade pelo referido valor de R\$ 208.923,00 (duzentos e oito mil, novecentos e vinte e três reais);

4. Um imóvel consistente de um apartamento nº 43, localizado no 4º pavimento ou 5º andar do Edifício Saint Maxim, parte integrante do Condomínio Edifício Morada do Sol, situado a Avenida Bartolomeu de Gusmão nº 39, contendo: dois quartos, sala de jantar e jardim de inverno, cozinha, banheiro, lavanderia, w.c. de empregada, área de serviço e hall de distribuição, confrontando pela frente com a área de iluminação, pela direita com a área de recuo lateral direita, pela esquerda com o apartamento nº 42 e pelos fundos com área de recuo que separa os dois edifícios, com área privativa de 82,72m<sup>2</sup>, a área comum de 29,64m<sup>2</sup>, totalizando a área real de 112,36m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe uma percentagem de 0,7953% nas coisas de uso e propriedade comuns; o terreno se acha descrito na respectiva especificação condominial. Alvará de Marinha nº 1019/77, de 5 de julho de 1977, averbado no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, **matriculado sob o nº 11.110**, ficha 1, R. 4 em 28 de novembro de 1996, de propriedade dos subscritores, já qualificados acima, à razão de 50% (cinquenta por cento) de cada um, que, conjuntamente conferem à sociedade pelo referido valor de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais);
5. Um imóvel consistente de um apartamento nº 62, localizado no 6º andar ou 7º pavimento do "EDIFÍCIO QUARTIER LATIN", situado na Avenida Divino

Salvador nº 301, em Indianópolis - 24º Subdistrito, com área privativa de 76,50m<sup>2</sup>, área comum de 27,391m<sup>2</sup>; área total construída de 103,891m<sup>2</sup>, e no terreno uma área ideal de 13,6040m<sup>2</sup> ou 1,7005% do terreno total, averbado no 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, **matriculado sob nº 133.408**, ficha 01, R. 5 em 25 de junho de 2012, de propriedade dos subscritores, já qualificados acima, à razão de 50% (cinquenta por cento) de cada um, que, conjuntamente conferem à sociedade pelo referido valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais);

6. Um imóvel consistente de uma vaga média nº 50, da garagem localizada no 2º subsolo do "EDIFÍCIO QUARTIER LATIN", situado na Avenida Divino Salvador nº 301, em Indianópolis - 24º Subdistrito, para estacionamento de um automóvel de passeio de tamanho médio, com área privativa de 10,00m<sup>2</sup>, área comum de circulação nos subsolos e participação nas áreas comuns do prédio de 18,796m<sup>2</sup>, área total construída de 28,796m<sup>2</sup>, e no terreno uma área ideal de 3,7704m<sup>2</sup> ou 0,4713% do terreno total, averbado no 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, **matriculado sob nº 133.409**, ficha 01, R. 5 em 25 de junho de 2012, de propriedade dos subscritores, já qualificados acima, à razão de 50% (cinquenta por cento) de cada um, que, conjuntamente conferem à sociedade pelo referido valor de R\$ 102.651,00 (cento e dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais);
7. Um imóvel consistente de um apartamento nº 121, localizado no 12º andar do "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CISNE BRANCO" situado à Rua Canário nº 917, em Indianópolis - 24º Subdistrito, com a área útil de 97,45m<sup>2</sup>, área comum de 38,23m<sup>2</sup>, área comum de divisão não proporcional equivalente a uma vaga de 30,58m<sup>2</sup>, área total de 166,26m<sup>2</sup>, e fração ideal no terreno de 2,6118%, cabendo-lhe o direito a uma vaga para guarda e estacionamento de veículo de passeio na garagem, averbado no 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, **matriculado sob nº 118.310**, ficha 01, R. 9 em 20 de setembro de 2012, de propriedade dos subscritores, já qualificados acima, à razão de 50% (cinquenta por cento) de cada um,

que, conjuntamente conferem à sociedade pelo referido valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

8. Um imóvel consistente de um terreno na Alameda Tupiniquins, parte do lote 16 da quadra 4-G, em Indianópolis - 24º Subdistrito, distante 13,33ms da esquina da Avenida Divino Salvador, antiga Avenida Guaraciaba, na quadra formada pelas referidas vias e pela Alameda Aicás, e Avenida Moema, medindo 13,33ms de frente para Alameda Tupiniquins, por 20,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja 13,33ms encerrando a área de 266,60ms<sup>2</sup>, e confrontando do lado direito de quem da rua olha o terreno, com Odete Marques Neto, atualmente prédio nº 320 da Alameda Tupiniquins, do lado esquerdo com Sergio Marques, atualmente fundos dos prédios ns. 669, 677 e 687, que fazem frente para a Avenida Divino Salvador e pelos fundos com Henrique Pecorino, atualmente com os fundos do prédio nº 663 que faz frente para a Avenida Divino Salvador, averbado no 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, **matriculado sob nº 17.534**, ficha 1, R. 6 em 03 de julho de 2006, de propriedade dos subscritores, já qualificados acima, à razão de 50% (cinquenta por cento) de cada um, que, conjuntamente conferem à sociedade pelo referido valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais);
9. Um imóvel consistente de uma Sala Comercial nº 1.401, localizada no 14º pavimento do CONDOMÍNIO NEW STATION VILA CLEMENTINO, situado na Avenida 11 de junho, nº 1.070, na Saúde - 21º Subdistrito, com as áreas: privativa 37,300m<sup>2</sup>, comum 67,055m<sup>2</sup>, total 104,355m<sup>2</sup> e fração ideal do terreno de 0,006230, cabendo-lhe o direito de uso de 02 vagas indeterminadas, inclusa na área comum, sujeitas ao auxílio de manobrista, na garagem coletiva localizadas no térreo ou subsolos, averbado no 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, **matriculado sob nº 221.695**, ficha 01, R. 1 em 14 de novembro de 2019, de propriedade dos subscritores, já qualificados acima, à razão de 50% (cinquenta por cento) de cada um, que, conjuntamente conferem à sociedade pelo referido valor de R\$ 452.872,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais);

10. Um imóvel consistente de uma Sala Comercial nº 1.412, localizada no 14º pavimento do CONDOMÍNIO NEW STATION VILA CLEMENTINO, situado na Avenida 11 de junho, nº 1.070, na Saúde - 21º Subdistrito, com as áreas: privativa 37,300m², comum 67,055m², total 104,355m² e fração ideal do terreno de 0,006230, cabendo-lhe o direito de uso de 02 vagas indeterminadas, inclusa na área comum, sujeitas ao auxílio de manobrista, na garagem coletiva localizadas no térreo ou subsolos., averbado no 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, **matriculado sob nº 221.706**, ficha 01, R. 1 em 04 de novembro de 2019, de propriedade dos subscritores, já qualificados acima, à razão de 50% (cinquenta por cento) de cada um, que, conjuntamente conferem à sociedade pelo referido valor de R\$ 455.121,32 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos);

### III - CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO

O critério usado para a avaliação do referido *imóvel* foi o seu exame no local, utilizando-se os elementos comparativos dos mesmos, avaliados pelo preço de custo e aquisição e constantes da declaração de renda dos subscritores na data de sua incorporação, obedecendo-se os princípios de contabilidade geralmente aceitos, tudo de acordo com a Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

### IV - CONCLUSÃO

O PERITO RESPONSÁVEL, examinou cuidadosamente os bens móveis e imóveis acima descritos e concluiu que os mesmos são avaliados em R\$ 5.612.567,32 (cinco milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

São Paulo, 29 de novembro de 2023

**MARIO MIURA**  
Sócio e Administrador

**GERALDO RODRIGUES BARBOSA**  
Perito Responsável



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ACF1-9900-C54A-0296> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ACF1-9900-C54A-0296



### Hash do Documento

498E1C8DE5CA58ABF0D2F0967F3E2BB53DD49E0AEBB33BE21AEEC95974671976

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2023 é(são) :

- Mario Miura (Signatário) - 068.947.738-40 em 04/12/2023 08:44 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- geraldo Rodrigues Barbosa (Signatário) - 544.600.005-63 em 01/12/2023 10:54 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: geraldo@salales.com.br

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Dec 01 2023 10:53:23 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 179.111.112.9

### Hash Evidências:

0008CC4BF3FF5643C5BECCFCED362DEFA068003E367C15E0859669C0DBF8EEFF



### Anexo III

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE AÇÕES

**MANOEL MARCOS MADUREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. 5.948.737 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 885.024.068-68, residente e domiciliado à Rua Lourenço de Almeida, nº 657, sala 91, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04508-000;

**MARCIA MARIA CORREA MADUREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.413.133-0 SSP/SP e CPF nº 133.696.568-17, residente e domiciliada à Rua Lourenço de Almeida, nº 657, sala 91, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04508-000.

doravante simplesmente denominados **DOADORES** e

**JULIANA CORREA MADUREIRA**, brasileira, solteira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 32.467.664-5 SSP/SP e CPF sob o nº 286.531.618-13, residente e domiciliada à 10, UM Railand, LU-6114, Junglinster, Luxemburgo;

**MARCELA CORREA MADUREIRA**, brasileira, convivente em união estável sob regime da separação total de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 32.467.656-6 SSP/SP e CPF sob o nº 312.943.078-43, residente e domiciliada à Rua Morgado de Mateus, nº 633, Vila Mariana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04015-051.

doravante simplesmente denominadas **DONATÁRIAS**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

- I -

Os **DOADORES** são casados entre si pelo regime de comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, sendo, outrossim, acionistas e detentores da totalidade das ações ordinárias nominativas da empresa **MADU CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A**, sociedade com sede social na Alameda dos Aícas, nº 565, Apto. 61, Bairro Indianópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04086-001.

Os **DOADORES**, sendo legítimos possuidores de **5.622.567 (cinco milhões, seiscentas e vinte e duas mil, quinhentas e sessenta e sete)** ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal, no valor total de **R\$ 5.622.567,32 (cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, cedem e transferem, por **DOAÇÃO** a suas filhas legítimas, ora **DONATÁRIAS**, a totalidade de suas ações, da seguinte forma:

- (i) O acionista e doador **MANOEL MARCOS MADUREIRA**, supra qualificado, transfere por doação à sua filha **JULIANA CORREA MADUREIRA**, supra qualificada, **1.405.642 (um milhão, quatrocentas e cinco mil e seiscentas e quarenta e duas)** ações, no valor de R\$ 1.405.642,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais), equivalente a 1/2 (metade) de todas as ações que possuía;
- (ii) O acionista e doador **MANOEL MARCOS MADUREIRA**, supra qualificado, transfere por doação à sua filha **MARCELA CORREA MADUREIRA**, supra qualificada, **1.405.642 (um milhão, quatrocentas e cinco mil e seiscentas e quarenta e duas)** ações, no valor de R\$ 1.405.642,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais), equivalente a 1/2 (metade) de todas as ações que possuía;
- (iii) A acionista e doadora **MARCIA MARIA CORREA MADUREIRA**, supra qualificado, transfere por doação à sua filha **JULIANA CORREA MADUREIRA**, supra qualificada, **1.405.642 (um milhão, quatrocentas e cinco mil e seiscentas e quarenta e duas)** ações, no valor de R\$ 1.405.642,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais), equivalente a 1/2 (metade) de todas as ações que possuía;
- (iv) A acionista e doadora **MARCIA MARIA CORREA MADUREIRA**, supra qualificado, transfere por doação à sua filha **MARCELA CORREA MADUREIRA**, supra qualificada, **1.405.641 (um milhão, quatrocentas e cinco mil e seiscentas e quarenta e uma)** ações, no valor de R\$ 1.405.641,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais) ações, no valor de R\$ 1.816.509, (um milhão, oitocentos e dezesseis mil e quinhentos e oito reais), equivalente a 1/2 (metade) de todas as ações que possuía;

- III -

De acordo com o art. 1.848, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002, com o fito de preservar a harmonia, unidade, continuação, e ainda, a proteção dos bens do patrimônio familiar, os **DOADORES** declaram que, possuindo outros meios, bens e rendas necessários à sua subsistência, livre de coação, indução, dolo, malícia, influência de outrem e de livre e espontânea vontade, doam as ações às **DONATÁRIAS** gravadas com as cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, ficando reservado para os **DOADORES** o "**USUFRUTO VITALÍCIO**" de todas as ações e dos direitos a elas inerentes, inclusive o direito de exclusivo de votarem e serem votados, o usufruto e a cláusula de inalienabilidade se extinguem com a morte ou renúncia dos **DOADORES**, sendo que, em caso de falecimento de qualquer um dos doadores, o usufruto retro citado transfere-se, primeiramente, ao doador supérstite e, após o falecimento de ambos os doadores, as ações serão possuídas de forma plena pelas **DONATÁRIAS**.

- IV -

No caso de falecimento de qualquer das **DONATÁRIAS** antes dos **DOADORES**, as ações, objeto do presente **INSTRUMENTO**, transferem-se por reversão aos **DOADORES**.

- V -

As **DONATÁRIAS** declaram que estão de pleno acordo e aceitam as doações acima, por ser manifestação de vontade livre e espontânea dos **DOADORES**.

- VI -

Em cumprimento ao que dispõe o § 3º do artigo 18 da Lei Estadual 10.705/00, que regula o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, no Estado de São Paulo (ITCMD), fica esclarecido que os tributos incidentes sobre as doações aqui tratadas foram previamente recolhidos na forma devida, conforme as respectivas guias que se encontram em poder das **DONATÁRIAS**.

E, assim, justos e avençados, assinam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE AÇÕES**, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 29 de novembro de 2023

**MANOEL MARCOS MADUREIRA** - Doador

**MARCIA MARIA CORREA MADUREIRA** - Doadora

**JULIANA CORREA MADUREIRA** – Donatária

**MARCELA CORREA MADUREIRA** - Donatária

**TESTEMUNHAS:**

**KARINA MIURA DE CAMPOS**

**RG. 38.864.928-1 SSP/SP**

**MARIO MIURA**

**RG.15.562.193-2 SSP/SP**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/802F-77F0-19C7-0AA9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 802F-77F0-19C7-0AA9



## Hash do Documento

3B77964121F72F4165939A840B142ECD75942E0F644D4AB44B87856990578DDB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2023 é(são) :

- Juliana Correa Madureira (Signatário) - 286.531.618-13 em 06/12/2023 16:40 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: juliana.madureira@gmail.com

## Evidências

**Client Timestamp** Wed Dec 06 2023 20:40:38 GMT+0100 (Central European Standard Time)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 178.254.91.195

### Hash Evidências:

9BEC5C04D13A48E51185FF9B3A98F03F6084DB72F17E65104EB26D91BC6F995C

- Marcela Correa Madureira (Signatário) - 312.943.078-43 em 06/12/2023 13:36 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: cellamadu@gmail.com

## Evidências

**Client Timestamp** Wed Dec 06 2023 13:36:27 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5792436 Longitude: -46.6376226 Accuracy: 1398.9407858449479

**IP** 179.100.55.63

### Hash Evidências:

E22D98C8D1E5F7043FB0D8A3E1F72DE1F127403F203E1AD83616430DBCE2D1CE

- Karina Miura De Campos (Testemunha) - 315.173.148-10 em 05/12/2023 16:18 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

Mario Miura (Testemunha) - 068.947.738-40 em 04/12/2023 08:45 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Marcia Maria Correa Madureira - 133.696.568-17 em 01/12/2023 09:00 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

manoel Marcos Madureira (Signatário) - 885.024.068-68 em 01/12/2023 08:56 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





## Declaração

Eu, Manoel Marcos Madureira, portador da Cédula de Identidade nº 5.948.737, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 885.024.068-68, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MADU CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Lourenço de Almeida, 657, Sala 91, Vila Nova Conceicao, SP, São Paulo, CEP 04508-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Manoel Marcos Madureira

RG: 5.948.737

MADU CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Marcos Madureira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código CC53-DAC1-0B5Z-4ABB.



## Declaração

Eu, Manoel Marcos Madureira, portador da Cédula de Identidade nº 5.948.737, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 885.024.068-68, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MADU CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Lourenco de Almeida, 657, Sala 91, Vila Nova Conceicao, SP, São Paulo, CEP 04508-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Manoel Marcos Madureira

RG: 5.948.737

MADU CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CC53-DAC1-0BF7-AA6B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC53-DAC1-0BF7-AA6B



### Hash do Documento

9C830A5AA626EDE1C68A3AE4895D0CBAC32EB9653773C94A27EDACCC92707FFB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/12/2023 é(são) :

- Manoel Marcos Madureira (Signatário) - 885.024.068-68 em  
04/12/2023 10:08 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

